



EDITAL Nº 042/2023

PROCESSO Nº: 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do dia 25/08/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do dia 25/08/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 30/08/2023

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 30/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01horas do dia 30/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.418/0001-77 com sede a Rua José da Cruz, nº 09, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a ANA PEREIRA NETA por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº 005 de 02 de janeiro de 2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal Nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Prefeita Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://botumirim.mg.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



1 DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.3. Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI): destinada à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, observado o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, de acordo com o tipo do item (exclusivo para beneficiários da LC123/06, reservado para beneficiários da LC 123/06 ou principal), conforme o ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

3.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.3. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências,



inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;
- c) Empresa suspensa de contratar com o Município de Botumirim/MG;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante; não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Botumirim/MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto neste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais;**

b) Prazo de entrega máximo é aquele indicado no ANEXO I – Termo de Referência;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

5.5.2. O prazo de entrega é aquele previsto no Termo de Referência, independente do constante na proposta apresentada;

5.5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 6.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário de cada item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 7.5.** A etapa de lances da sessão terá o **modo de disputa aberto**.
- 7.5.1.** A sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

- 8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Após encerrar a etapa de lances e concluir a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Nos itens da cota principal, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada; situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da **Receita Federal**, inclui a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.



10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante ter fornecido produtos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior com as mesmas características;

10.2. Demais documentos:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

10.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2.9. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos preferencialmente com autenticações digitais realizadas por cartório, de modo que toda autenticação digital venha como o código ou chave de verificação para conferência eletrônica da veracidade do documento por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.2.10. Caso não seja possível a autenticação digital dos documentos de habilitação por meio da internet, os mesmos deverão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública, juntamente com a proposta de preços readequada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, conforme estabelecido neste Edital.

10.2.11. A critério do pregoeiro o prazo poderá ser prorrogado.

10.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar a condição de mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa



c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do endereço de e-mail: licitacaobotu@gmail.com.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

11.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, à Rua José da Cruz nº 09, bairro Centro, CEP: 39.596.000 de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 hs.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Prefeita Municipal para a decisão final no prazo 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

16 – DO PRAZO DE ENTREGA:



16.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

17 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Cometer fraude fiscal;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

18.1.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Botumirim/MG**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.1.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Botumirim/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Botumirim/MG**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

18.1.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.1.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Botumirim/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.1.14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.15. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Botumirim/MG, através dos servidores designados para tanto;

21.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

21.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

21.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

21.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir; sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

22.6. Os critérios descritos no ANEXO I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

22.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua José da Cruz, 09, Centro, Botumirim/MG**, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 hs no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Botumirim/MG, 09 de agosto de 2023.



RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. Cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.2. Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI): destinada à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PARTICIPAÇÃO AMPLA
0001	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 20 CM	UNIDADE	200,00	NÃO
0002	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 09X13MM	UNIDADE	25,00	NÃO
0003	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 12X16MM	UNIDADE	25,00	NÃO
0004	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X19MM	UNIDADE	25,00	NÃO
0005	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 25X38MM	UNIDADE	40,00	NÃO
0006	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 38X51MM	UNIDADE	40,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0007	ABRAÇADEIRA S/R 1" 029 X 032	UNIDADE	100,00	NÃO
0008	ABRAÇADEIRA S/R 1.1/2" 039X047	UNIDADE	100,00	NÃO
0009	ABRAÇADEIRA SR 1.1/4" 035-040	UNIDADE	100,00	NÃO
0010	ABRAÇADEIRA S/R 2" 054-062	UNIDADE	100,00	NÃO
0011	ABRAÇADEIRA S/R 2.1/2 039 X 047	UNIDADE	100,00	NÃO
0012	ABRAÇADEIRA S/R 3" 079 X 087	UNIDADE	100,00	NÃO
0013	ABRAÇADEIRA S/R 4" 105 X 117	UNIDADE	100,00	NÃO
0014	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UNIDADE	40,00	NÃO
0015	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UNIDADE	40,00	NÃO
0016	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	40,00	NÃO
0017	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UNIDADE	40,00	NÃO
0018	ABRAÇADEIRA TIPO U 3"	UNIDADE	40,00	NÃO
0019	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	40,00	NÃO
0020	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	UNIDADE	20,00	NÃO
0021	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM.	UNIDADE	100,00	NÃO
0022	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0023	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	50,00	NÃO
0024	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	50,00	NÃO
0025	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50,00	NÃO
0026	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM.	UNIDADE	50,00	NÃO
0027	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20X1/2".	UNIDADE	50,00	NÃO
0028	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25X3/4	UNIDADE	50,00	NÃO
0029	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32X1"	UNIDADE	50,00	NÃO
0030	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40X1.1/4"	UNIDADE	50,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0031	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50X1.1/2	UNIDADE	50,00	NÃO
0032	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA DAGUA 3/4	UNIDADE	50,00	NÃO
0033	ADAPTADOR TOMADA PLUGUE PADRÃO ANTIGO P/ NOVO	UNIDADE	50,00	NÃO
0034	ADAPTADOR TOMADA PLUGUE PADRÃO NOVO P/ ANTIGO.	UNIDADE	50,00	NÃO
0035	ADESIVO AQUATHERM 175G	UNIDADE	100,00	NÃO
0036	ADESIVO INSTANTÂNEO SUPERBONDER OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	NÃO
0037	ADESIVO PLASTICO 175 G.	UNIDADE	50,00	NÃO
0038	ADESIVO PLASTICO 17 G	UNIDADE	50,00	NÃO
0039	ADESIVO PLASTICO 75G	UNIDADE	50,00	NÃO
0040	ADESIVO PVC AZUL FRASCO 175G	UNIDADE	50,00	NÃO
0041	AGUARAZ 5 LITROS	LITRO	50,00	NÃO
0042	ALAVANCA TIPO CAVADEIRA AÇO 1X1,5M.	UNIDADE	30,00	NÃO
0043	ALICATE REBITADOR - FOXLUX OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0044	ALICATE UNIVERSAL 8" - ELETRICISTA FOXLUX OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0045	ANEL VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50,00	NÃO
0046	ARAME CERCA CONCERTINA DUPLA CLIPADA OURIÇO 30CM (ROLO DE 8- 10 METROS).	UNIDADE	100,00	NÃO
0047	ARAME CERCA CONCERTINA DUPLA CLIPADA OURIÇO 45CM (ROLO DE 10 METROS)	UNIDADE	100,00	NÃO
0048	ARAME FARPADO – ROLO 500M	UNIDADE	100,00	NÃO
0049	ARAME GALVANIZADO 16 MM	ROLO	100,00	NÃO
0050	ARAME GALVANIZADO 18 MM	ROLO	100,00	NÃO
0051	ARAME GALVANIZADO 22 MM	ROLO	100,00	NÃO
0052	ARAME GALVANIZADO DE 12 MM	KG	100,00	NÃO
0053	ARAME GALVANIZADO DE 14 MM	UNIDADE	50,00	NÃO
0054	ARAME RECOZIDO 1 KG	KG	300,00	NÃO
0055	ARANDELA ALUMINIO TEMP. C/ CURVO	UNIDADE	50,00	NÃO
0056	ARCO SERRA STARRET OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	NÃO
0057	ARGAMASSA SACO 20KG	UNIDADE	300,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0058	ARRUELA LISA 1	UNIDADE	100,00	NÃO
0059	ARRUELA LISA 1/2"	UNIDADE	100,00	NÃO
0060	ARRUELA LISA 1/4"	UNIDADE	100,00	NÃO
0061	ARRUELA LISA 3/16"	UNIDADE	100,00	NÃO
0062	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	60,00	NÃO
0063	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	60,00	NÃO
0064	ASPERSOR DE EMBUTIR RAIOS 3,0 A 4,9 REGULAGEM DE COBERTURA 0° 360°	UNIDADE	10,00	NÃO
0065	ASPERSOR DE RAIOS DE 4,30 10,70 M REGULAGEM DE COBERTURA DE 0° E 360	UNIDADE	20,00	NÃO
0066	ASPERSOR DE EMBUTIR RAIOS 9,10 A 10,70 COM REGULAGEM DE COBERTURA 0° 360°	UNIDADE	20,00	NÃO
0067	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	10,00	NÃO
0068	BALDE PLASTICO PRETO 10 LITROS ASTRA OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	NÃO
0069	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS - ASTRA OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	NÃO
0070	BARRA DE APOIO METAL 50 MM PARA BANHEIRO DE PNE	UNIDADE	10,00	NÃO
0071	BARRA DE APOIO METAL 60 MM PARA BANHEIRO DE PNE	UNIDADE	10,00	NÃO
0072	BARRA DE APOIO METAL 70 MM PARA BANHEIRO DE PNE	UNIDADE	10,00	NÃO
0073	BARRA DE APOIO METAL 80 MM PARA BANHEIRO DE PNE	UNIDADE	10,00	NÃO
0074	BARRA DE APOIO METAL 90 MM PARA BANHEIRO DE PNE	UNIDADE	30,00	NÃO
0075	BARRA ROSCADA 1/4 - AÇO	BARRA	50,00	NÃO
0076	BARRA ROSCADA 3/8 - AÇO	BARRA	50,00	NÃO
0077	BARRA ROSCADA 5/16 - AÇO	BARRA	20,00	NÃO
0078	BICO DE TORNEIRA METAL 1/2X1/2	UNIDADE	20,00	NÃO
0079	BICO DE TORNEIRA METAL 3/4X1/2	UNIDADE	20,00	NÃO
0080	BICO DE TORNEIRA METAL 3/4X3/4	UNIDADE	20,00	NÃO
0081	BLOCO DE CIMENTO DE 40CM X 15CM	TONELADA	10,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0082	BLOCO DE CIMENTO DE 40CM X 20CM	TONELADA	10,00	NÃO
0083	BOIA ELETRICA AUTOMATICA	UNIDADE	10,00	NÃO
0084	BOIA METAL 3/4 P/ CAIXA DAGUA	UNIDADE	10,00	NÃO
0085	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DAGUA UNIVERSAL 1/2	UNIDADE	20,00	NÃO
0086	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DAGUA UNIVERSAL 3/4	UNIDADE	20,00	NÃO
0087	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DESCARGA ½	UNIDADE	10,00	NÃO
0088	BOTA COURO SOLADO BORRACHA CA C/ELASTICO	PAR	50,00	NÃO
0089	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA PRIMOR	UNIDADE	50,00	NÃO
0090	BRAÇO ALUMINIO PARA CHUVEIRO 30CM	UNIDADE	20,00	NÃO
0091	BRAÇO ALUMINIO PARA CHUVEIRO 40CM	UNIDADE	20,00	NÃO
0092	BROCA DE AÇO 8MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0093	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0094	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0095	BROCA DE AÇO RAPIDO 3,5 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0096	BROCA DE AÇO RAPIDO 4 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0097	BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0098	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0099	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0100	BROCA DE MADEIRA 10 MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0101	BROCA DE MADEIRA 4MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0102	BROCA DE VIDEA 12MM - CONCRETO - IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0103	BROCA DE VIDEA 4MM - CONCRETO IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0104	BROCA DE VIDEA 5MM - CONCRETO IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0105	BROCA DE VIDEA 6MM - CONCRETO IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0106	BROCA DE VIDEA 8MM - CONCRETO - IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0107	BROCA PARA MADEIRA 12MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0108	BROCA PARA MADEIRA 6MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0109	BROCA PARA MADEIRA 8MM: IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0110	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1/2 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0111	BROCA PARA MADEIRA CHATA 3/8 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0112	BROCA PARA MOURÃO 1/2 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0113	BROCA PARA MOURAO 1/4 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0114	BROCA PARA MOURAO 3/8 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0115	BROCA PARA MOURAO 5/16 IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0116	BROCA PRA MADEIRA 8MM IRWIN OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0117	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 19X8CM	UNIDADE	15,00	NÃO
0118	BROXA RETANGULAR P/ PINTURA 17X6CM	UNIDADE	15,00	NÃO
0119	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM (COTA RESERVADA ME, EPP E COOP)	UNIDADE	15,00	NÃO
0120	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0121	BUCHA DE FIXAÇÃO 5MM (COTA RESERVADA ME, EPP,MEI E COOP)	UNIDADE	15,00	NÃO
0122	BUCHA DE FIXAÇÃO 6 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0123	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0124	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL 40X25MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0125	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 32X20MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0126	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 40X20MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0127	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 50X20MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0128	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 50X32MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0129	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 60X25MM	UNIDADE	15,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0130	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0131	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0132	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0133	CABO 10MM SINTENAX CORFIO OU SIMILAR	METRO	500,00	NÃO
0134	CABO 16MM SINTENAX CORFIO OU SIMILAR	UNIDADE	500,00	NÃO
0135	CABO 25MM SINTENAX CORFIO OU SIMILAR	UNIDADE	150,00	NÃO
0136	CABO COAXIAL 80%	METRO	150,00	NÃO
0137	CABO DO TIPO PP 2 X 6 MM COM ISOLAMENTO EM DUPLA CAMADA PARA 750 V COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC). CONDUTOR RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA, E 160°C EM CURTO-CIRCUITO. FORNECIDO EM ROLOS DE 100 METROS	METRO	100,00	NÃO
0138	CABO DO TIPO PP 3 X 2,5 MM COM ISOLAMENTO EM DUPLA CAMADA PARA 750 V COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC).	METRO	100,00	NÃO
0139	CABO DO TIPO PP 3 X 4 MM COM ISOLAMENTO EM DUPLA CAMADA PARA 750 V COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC). CONDUTOR RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA, E 160°C EM CURTO-CIRCUITO. FORNECIDO EM ROLOS DE 100 METROS	ROLO	100,00	NÃO
0140	CABO DO TIPO PP 3 X 6 MM COM ISOLAMENTO EM DUPLA CAMADA PARA 750 V COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) CONDUTOR RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 70° C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100° C EM SOBRECARGA E 160°C EM CURTO CIRCUITO. FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS .: CABO PP 3 X 6	METRO	75,00	SIM
0141	CABO DO TIPO PP 3 X 6 MM COM ISOLAMENTO EM DUPLA CAMADA PARA 750 V COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) CONDUTOR RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 70° C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100° C EM SOBRECARGA E 160°C EM CURTO CIRCUITO. FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS .: CABO PP 3 X 6	METRO	25,00	NÃO
0142	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 16 MM ²	METRO	150,00	NÃO
0143	CABO FLEXÍVEL 10MM CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO
0144	CABO FLEXÍVEL 1,5MM CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO
0145	CABO FLEXÍVEL 16MM CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO



0146	CABO FLEXIVEL 25MM CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO
0147	CABO FLEXIVEL 2,5MM CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO
0148	CABO FLEXIVEL 35MM CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO
0149	CABO FLEXIVEL 4MM CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO
0150	CABO FLEXIVEL 6MM CORFIO OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO
0151	CABO PARA ENXADA IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA.	METRO	15,00	NÃO
0152	CABO PARALELO 2,5 MM - ROLO 100 MTS	ROLO	15,00	NÃO
0153	CABO PARALELO 4,0 MM - ROLO 100 MTS	ROLO	15,00	NÃO
0154	CABO PARA MACHADO IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	NÃO
0155	CABO PARA PICARETA IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	NÃO
0156	CABO PP 2 X 4	METRO	300,00	NÃO
0157	CABO PP 3 X 2,5 MM	ROLO	30,00	NÃO
0158	CABO PP 3 X 4	METRO	300,00	NÃO
0159	CABO TRIPLEX DE ALUMINIO 16MM ²	METRO	300,00	NÃO
0160	CADEADO 20MM PADO OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0161	CADEADO 50MM PADO OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0162	CADEADO 60MM PADO OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0163	CAIBRO PARAJÚ OU SIMILAR	METRO	300,00	NÃO
0164	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 10000 LITROS	UNIDADE	3,00	NÃO
0165	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 20000 LITROS	UNIDADE	3,00	NÃO
0166	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	30,00	NÃO
0167	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 100L	UNIDADE	10,00	NÃO
0168	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UNIDADE	10,00	NÃO
0169	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000L	UNIDADE	10,00	NÃO
0170	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310L	UNIDADE	10,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0171	CAIXA D AGUA POLIETILENO 5000L	UNIDADE	10,00	NÃO
0172	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	30,00	NÃO
0173	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA.	CONJ	30,00	NÃO
0174	CAIXA DE FERRAMENTA METAL BAU	UNIDADE	10,00	NÃO
0175	CAIXA DE GORDURA 250X150X50	UNIDADE	10,00	NÃO
0176	CAIXA DE GORDURA 250X150X75	UNIDADE	10,00	NÃO
0177	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	300,00	NÃO
0178	CAIXA DE LUZ 4X4 AMARELA TIGRE OU SIMILAR	PEÇA	300,00	NÃO
0179	CAIXA DE PASSAGEM METAL 20/20	UNIDADE	20,00	NÃO
0180	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA CEGA APARAFUSADA, DIMENSÕES: 15 X 15	UNIDADE	20,00	NÃO
0181	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA CEGA APARAFUSADA, DIMENSÕES: 20 X 20	UNIDADE	20,00	NÃO
0182	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15 X 15:	UNIDADE	30,00	NÃO
0183	CAIXA MONOFÁSICA CM1 MODELO CEMIG	UNIDADE	10,00	NÃO
0184	CAIXA PARA MASSA CONCRETO 20L REFORÇADA	UNIDADE	20,00	NÃO
0185	CAIXA POLIFÁSICA CM2 MODELO CEMIG	UNIDADE	20,00	NÃO
0186	CAIXA SIFONADA - RALO PARA BANHEIRO	UNIDADE	10,00	NÃO
0187	CAIXA SOBREPOR C/ TOMADA 20A	UNIDADE	20,00	NÃO
0188	CALÇA EM BRIM LEVE, CORES DIVERSAS, COM ZÍPER E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM NA LATERAL, TAMANHO M NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPA, COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	UNIDADE	100,00	NÃO
0189	CAL HIDRATADO PARA MASSA - SACO 15KG..	SACO	500,00	NÃO
0190	CAL PARA PINTURA	SACO	500,00	NÃO
0191	CAMARA DE AR CARRINHO DE MAO LEVORIN OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	NÃO
0192	CAMPAINHA CIGARRA INTERNA	UNIDADE	5,00	NÃO
0193	CAMPAINHA CIGARRA SOBREPOR	UNIDADE	5,00	NÃO
0194	CANALETA PARA INSTALAÇÃO (SISTEMA X) AUTO ADESIVA	PEÇA	50,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0195	CANALETA PARA INSTALAÇÃO (SISTEMA X) FAME OU SIMILAR	PEÇA	50,00	NÃO
0196	CANTONEIRA 3/4"	PEÇA	30,00	NÃO
0197	CARRINHO DE MAO COMPLETO BASICO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0198	CARRINHO DE MAO REFORÇADO ZINCADO CHAPA 16 " TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0199	CARTELA DE DOBRADIÇA COM 3 UNIDADES 2,5" FG	UNIDADE	20,00	NÃO
0200	CARTELA DE DOBRADIÇA COM 3 UNIDADES 2" FG	UNIDADE	20,00	NÃO
0201	CARTELA DE DOBRADIÇA COM 3 UNIDADES 3" FG	UNIDADE	20,00	NÃO
0202	CARTELA DOBRADIÇA COM 3 UNIDADES 3,5" FG	UNIDADE	20,00	NÃO
0203	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0204	CHAPA DE ZINCO - 25 CM LARGURA	METRO	40,00	NÃO
0205	CHAPA EM ZINCO - 01 M LARGURA	METRO	40,00	NÃO
0206	CHAPA EM ZINCO - 30 CM LARGURA	METRO	40,00	NÃO
0207	CHAPA EM ZINCO - 50 CM LARGURA	METRO	40,00	NÃO
0208	CHAPA EM ZINCO - 80 CM LARGURA	METRO	5,00	NÃO
0209	CHAVE INGLESA 08" - FORJADA EM AÇO CARBONO - ACABAMENTO CROMADO - TAMANHO: 08" - INDICADA PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS OU QUADRADAS.	UNIDADE	5,00	NÃO
0210	CHAVE INGLESA 10" - FORJADA EM AÇO CARBONO - ACABAMENTO CROMADO - TAMANHO: 10" -ABERTURA: 28 MM - INDICADA PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS OU QUADRADAS.	UNIDADE	5,00	NÃO
0211	CHAVE INGLESA 12" - FORJADA EM AÇO CARBONO - ACABAMENTO CROMADO - TAMANHO: 12" - INDICADA PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS OU QUADRADAS.	UNIDADE	5,00	NÃO
0212	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 127V LORENZETTI OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0213	CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO 4"	UNIDADE	5,00	NÃO
0214	COLA DE MADEIRA BRANCA - FRASCO 1 KG	UNIDADE	25,00	NÃO
0215	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 280G	UNIDADE	10,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0216	COLHER DE PEDREIRO 08": TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0217	COLHER DE PEDREIRO 09": TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0218	COLHER DE PEDREIRO 10": TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0219	COLHER DE PEDREIRO 7": TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0220	COLUNA DE FERRO 1/4" 3M	UNIDADE	50,00	NÃO
0221	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 3M	PEÇA	50,00	NÃO
0222	COLUNA DE FERRO 5/16 DE 3M	PEÇA	50,00	NÃO
0223	COLUNA PARA LAVATÓRIO (BRANCO)	UNIDADE	10,00	NÃO
0224	COMPENSADO 10MM	UNIDADE	25,00	NÃO
0225	COMPENSADO 12MM	UNIDADE	25,00	NÃO
0226	COMPENSADO 6MM	UNIDADE	25,00	NÃO
0227	COMPENSADO 8MM	UNIDADE	25,00	NÃO
0228	CONECTOR 10 MM 03 BORNES	UNIDADE	10,00	NÃO
0229	CONECTOR 16 MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0230	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16 - 95M	UNIDADE	10,00	NÃO
0231	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 6-10M	UNIDADE	10,00	NÃO
0232	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNIDADE	10,00	NÃO
0233	COPÃO DE CERÂMICA	UNIDADE	50,00	NÃO
0234	CORANTE LIQUIDO 50ML (BISONAGA) DIVERSAS CORES A BASE DE AGUA	UNIDADE	50,00	NÃO
0235	CORDA NYLON 4 MM	KG	25,00	NÃO
0236	CORDA NYLON 6 MM	KG	25,00	NÃO
0237	CORDA NYLON 8 MM	KG	25,00	NÃO
0238	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 12MM	METRO	25,00	NÃO
0239	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 14MM	METRO	25,00	NÃO
0240	CORRENTE DE MOTOSERRA MS 170 PICO MICRO MINI 22 DENTES	UNIDADE	5,00	NÃO
0241	CORRENTE DE MOTOSERRA 382 32 DENTES	UNIDADE	5,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0242	CORRENTE DE MOTOSSERRA MS 382 42 DENTES	UNIDADE	5,00	NÃO
0243	CURVA 45° SOLDAVEL 20MM MARROM	UNIDADE	25,00	NÃO
0244	CURVA 45° SOLDAVEL 25MM MARROM	UNIDADE	25,00	NÃO
0245	CURVA 45° SOLDAVEL 32MM MARROM	UNIDADE	25,00	NÃO
0246	CURVA 45° SOLDAVEL 40MM MARROM	UNIDADE	25,00	NÃO
0247	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM MARROM	UNIDADE	25,00	NÃO
0248	CURVA 45° SOLDAVEL 60MM MARROM	UNIDADE	25,00	NÃO
0249	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM MARROM	PEÇA	25,00	NÃO
0250	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM MARROM	PEÇA	25,00	NÃO
0251	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM MARROM	PEÇA	25,00	NÃO
0252	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM MARROM	PEÇA	25,00	NÃO
0253	CURVA CURTA 100MM PVC ESGOTO CLASSE A	PEÇA	25,00	NÃO
0254	CURVA CURTA 40MM PVC ESGOTO CLASSE A	PEÇA	50,00	NÃO
0255	CURVA CURTA 50MM PVC ESGOTO CLASSE A	PEÇA	50,00	NÃO
0256	CURVA CURTA 75MM PVC ESGOTO CLASSE A	PEÇA	50,00	NÃO
0257	CURVA LONGA 100MM PVC ESGOTO CLASSE A	PEÇA	50,00	NÃO
0258	CURVA LONGA 40MM PVC ESGOTO CLASSE A	PEÇA	50,00	NÃO
0259	CURVA LONGA 50MM PVC ESGOTO CLASSE A	PEÇA	50,00	NÃO
0260	CURVA LONGA 75MM PVC ESGOTO CLASSE A	PEÇA	50,00	NÃO
0261	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12X25CM TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0262	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 12X25CM TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0263	DESEMPENADEIRA MADEIRA P/ REBOCO 13X24CM CONDOR OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0264	DISCO DE CORTE 4" MAKITA OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	NÃO
0265	DISCO DE CORTE 7": MAKITA OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	NÃO
0266	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA MAKITA OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0267	DISCO DE LIXA 36 NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0268	DISCO DIAMANTADO BÁSICO LISO (CERÂMICA P/ MAQUINAS ELETROPORTEIS	UNIDADE	10,00	NÃO
0269	DISCO DIAMANTADO BÁSICO SEGMENTADO (ALVENARIA): P/ MÁQUINAS ELETROPORTEIS	UNIDADE	10,00	NÃO
0270	DISCO DIAMANTADO BÁSICO TURBO (PEDRA): P/ MÁQUINAS ELETROPORTEIS	UNIDADE	10,00	NÃO
0271	DISJUNTOR BIFASICO 10 AMPERES DIM	PEÇA	25,00	NÃO
0272	DISJUNTOR BIFASICO 15 AMPERES DIM	PEÇA	25,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0273	DISJUNTOR BIFASICO 20 AMPERES DIM	PEÇA	25,00	NÃO
0274	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0275	DISJUNTOR BIFASICO 30 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0276	DISJUNTOR BIFASICO 35 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0277	DISJUNTOR BIFASICO 60 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0278	DISJUNTOR BIFASICO 70 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0279	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0280	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0281	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0282	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0283	DISJUNTOR MONOFASICO 35 AMPERES DIM	PEÇA	50,00	NÃO
0284	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES DIM	PEÇA	10,00	NÃO
0285	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES DIM	PEÇA	10,00	NÃO
0286	DISJUNTOR TRIFASICO 10 AMPERES DIM	PEÇA	10,00	NÃO
0287	DISJUNTOR TRIFASICO 15 AMPERES DIM	PEÇA	10,00	NÃO
0288	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMPERES DIM	PEÇA	10,00	NÃO
0289	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES DIM	PEÇA	10,00	NÃO
0290	DISJUNTOR TRIFASICO 30 AMPERES DIM	PEÇA	10,00	NÃO
0291	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES DIM	PEÇA	30,00	NÃO
0292	DOBRADIÇA DE CANCELA 6"	UNIDADE	15,00	NÃO
0293	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2	UNIDADE	15,00	NÃO
0294	DOBRADIÇA Nº 4 PORTÃO	UNIDADE	15,00	NÃO
0295	DUREPOXI 100 GR	UNIDADE	15,00	NÃO
0296	DUREPOXI 50 GR	UNIDADE	30,00	NÃO
0297	ELEMENTO VAZADO (GRÃOMOGOL)	UNIDADE	25,00	NÃO
0298	ELETRODO 1360 2,5 MM - COMUM	KG	30,00	NÃO
0299	ELETRODO 1360 3,25 MM - COMUM	KG	25,00	NÃO
0300	ELETRODUTO CORRUGADO "32" 1 POLEGADA ROLO DE 50M:	ROLO	30,00	NÃO
0301	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ ROLO DE 50 M:	METRO	100,00	NÃO
0302	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO 20MM TIGRE OU SIMILAR	METRO	100,00	NÃO
0303	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO 25MM TIGRE OU SIMILAR	METRO	100,00	NÃO
0304	ELETRODUTO PVC PRETO 25 MM BARRA 3 MTS.	BARRA	30,00	NÃO
0305	ELETRODUTO PVC PRETO 32 MM BARRA 3 MTS.	BARRA	30,00	NÃO
0306	ELETRODUTO PVC PRETO 50 MM BARRA 3 MTS.	BARRA	30,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0307	EMENDA PLÁSTICA MANGUEIRA 1/2	UNIDADE	10,00	NÃO
0308	ENGATE DE 1/2 PARA PIA	UNIDADE	10,00	NÃO
0309	ENXADA ESTREITA C/CABO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	6,00	NÃO
0310	ENXADA LARGA C/CABO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	6,00	NÃO
0311	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO - PERFIL EXTRUDADO DE ALUMÍNIO, ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO E SAPATAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA NAS CATRACAS ACIONADAS POR GATILHO PARA TROCA DE POSIÇÃO, CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 150KG, ALTURA DA ESCADA ESTENDIDA: 4,23M, ALTURA DA ESCADA FECHADA: 1,14M, LARGURA 0,60 M, BOTAFOGO OU SIMILAR.	UNIDADE	2,00	NÃO
0312	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 20 DEGRAUS DE ALUMÍNIO - ALCANCE DE ALTURA 5,23 M, ALCANCE DE ALTURA FECHADA 1,39 M, LARGURA 0,60 M, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE CARGA 150 KG, TRAVA DE SEGURANÇA NAS CATRACAS ACIONADAS POR GATILHO PARA TROCA DE POSIÇÃO, BOTAFOGO OU SIMILAR.	UNIDADE	2,00	NÃO
0313	ESPASSADOR DE PISO	PACOTE	20,00	NÃO
0314	ESPUDE INTERNO PARA VASO	UNIDADE	50,00	NÃO
0315	ESPUMA PARA PEDREIRO - FILTRO	UNIDADE	50,00	NÃO
0316	ESQUADRO EM AÇO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0317	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 10 A 12CM E 3M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1.020,00	NÃO
0318	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 15 A 18CM E 4M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	750,00	SIM
0319	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 15 A 18CM E 4M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	250,00	NÃO
0320	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 15 A 18CM E 6M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	750,00	SIM
0321	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 15 A 18CM E 6M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	250,00	NÃO
0322	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 A 24CM E 3M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	813,00	SIM
0323	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 A 24CM E 3M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	187,00	NÃO
0324	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 A 24CM E 4M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	750,00	SIM
0325	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 A 24CM E 4M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	250,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0326	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 A 24CM E 6M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	750,00	SIM
0327	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 20 A 24CM E 6M DE COMPRIMENTO:	UNIDADE	250,00	NÃO
0328	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 6 A 8CM E 3M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1.000,00	NÃO
0329	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 8 A 10CM E 3M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1.000,00	NÃO
0330	EXTENSAO C/ TOMADA BARRA QUADRUPLA 2P +T DE 10 METROS	UNIDADE	20,00	NÃO
0331	EXTENSAO C/ TOMADA BARRA QUADRUPLA 2P +T DE 3 METROS	UNIDADE	20,00	NÃO
0332	EXTENSAO C/ TOMADA BARRA QUADRUPLA 2P + T DE 5 METROS	UNIDADE	20,00	NÃO
0333	EXTENSAO UNIVERSAL 20M	UNIDADE	40,00	NÃO
0334	FACÃO 18" TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0335	FECHADURA CAIXÃO 930X2	UNIDADE	40,00	NÃO
0336	FECHADURA EMBUTIDA PARA PORTA - CHAVE PEQUENA	UNIDADE	40,00	NÃO
0337	FECHADURA PARA PORTÃO COM TRINCO	UNIDADE	40,00	NÃO
0338	FECHAMENTO PARA CALHA	UNIDADE	40,00	NÃO
0339	FERRO VERGALHAO 1/2 CA 50 12M	BARRA	300,00	NÃO
0340	FERRO VERGALHAO 3/8 CA 50 12M	BARRA	600,00	NÃO
0341	FERRO VERGALHAO 4.2 CA 60 12M	BARRA	800,00	NÃO
0342	FERRO VERGALHÃO 5.0 CA 60 12M	UNIDADE	800,00	NÃO
0343	FERRO VERGALHÃO 5/16 CASO 12 METROS	BARRA	600,00	NÃO
0344	FILTROS LINHA QUADRUPLA	UNIDADE	20,00	NÃO
0345	FIO PARALELO FLEXIVEL 1,5MM ROLO 100M CORFIO OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	NÃO
0346	FIO PARALELO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100M CORFIO OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	NÃO
0347	FIO RIGIDO 1,5MM - ROLO DE 100M CORFIO OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	NÃO
0348	FIO RIGIDO 4MM - ROLO DE 100M CORFIO OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	NÃO
0349	FIO RIGIDO 6MM - ROLO DE 100M CORFIO OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0350	FITA CREPE 19MMX50M	UNIDADE	50,00	NÃO
0351	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	50,00	NÃO
0352	FITA ISOLANTE 18 X 20M IMPERIAL 3M	UNIDADE	50,00	NÃO
0353	FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M	UNIDADE	25,00	NÃO
0354	FITA ISOLANTE 20 M	ROLO	50,00	NÃO
0355	FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	50,00	NÃO
0356	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE AREA	UNIDADE	50,00	NÃO
0357	FLANGE 20 MM – CLASSE A	UNIDADE	25,00	NÃO
0358	FLANGE 25 MM – CLASSE A.	PEÇA	25,00	NÃO
0359	FLANGE 32 MM – CLASSE A	PEÇA	30,00	NÃO
0360	FLANGE 50 MM	PEÇA	30,00	NÃO
0361	FLANGE 60 MM	PEÇA	30,00	NÃO
0362	FOICE CORTE PESADO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0363	FOICE ROÇADEIRA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0364	FORMA PARA BLOQUETE SEXTAVADO LISA 20 X 20 X 10 CM	UNIDADE	50,00	NÃO
0365	FORMA PARA BLOQUETE SEXTAVADO LISA 20 X 20 X 8CM	UNIDADE	50,00	NÃO
0366	FORMA PARA BLOQUETE SEXTAVADO LISA 20X40X 10 CM	UNIDADE	50,00	NÃO
0367	FORMA PARA BLOQUETE SEXTAVADO LISA 20X40X 15CM	UNIDADE	50,00	NÃO
0368	FORRO PVC	M²	500,00	NÃO
0369	FORRO PVC 7 MM	M²	500,00	NÃO
0370	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO.	KG	30,00	NÃO
0371	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	10,00	NÃO
0372	HASTE TERRA COBRE 1,20 M	UNIDADE	10,00	NÃO
0373	HASTE TERRA GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA PARA PADRAO	UNIDADE	10,00	NÃO
0374	IMPERMEABILIZANTE CX 18KG - VEDAX OU SIMILAR	CAIXA	10,00	NÃO
0375	INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 TECLA FAME OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0376	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 TECLA FAME OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0377	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 TECLA SIMPLES C/ TOMADA: FAME OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0378	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 TECLA FAME OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0379	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 TECLA FAME OU SIMILAR.	UNIDADE	20,00	NÃO
0380	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 TECLA FAME OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0381	INTERRUPTOR SIMPLES (1 TECLA), 10A-250V, COM PLACA.	UNIDADE	20,00	NÃO
0382	JANELA VENEZIANA 1,20X1 COM GRADE	UNIDADE	6,00	NÃO
0383	JANELA VENEZIANA 1,20X1 SEM GRADE	UNIDADE	6,00	NÃO
0384	JANELA VENEZIANA 1X1 COM GRADE	UNIDADE	10,00	NÃO
0385	JANELA VENEZIANA 1X1 SEM GRADE	UNIDADE	10,00	NÃO
0386	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 20MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0387	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 25MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0388	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 32MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0389	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 40MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0390	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 50MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0391	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 25 MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0392	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 32 MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0393	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 40MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0394	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 50 MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0395	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 60 MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0396	JOELHO ESGOTO 100 MM - CLASSE A	UNIDADE	20,00	NÃO
0397	JOELHO ESGOTO 150 MM - CLASSE A	UNIDADE	15,00	NÃO
0398	JOELHO ESGOTO 200 MM - CLASSE A	UNIDADE	15,00	NÃO
0399	JOELHO ESGOTO 40 MM - CLASSE A	UNIDADE	20,00	NÃO
0400	JOELHO ESGOTO 50 MM - CLASSE A	UNIDADE	20,00	NÃO
0401	JOELHO ESGOTO 75 MM - CLASSE A	UNIDADE	15,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0402	JOELHO SOLDÁVEL LR 20 MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0403	JOELHO SOLDÁVEL LR 25 MM	UNIDADE	20,00	NÃO
0404	JOELHO SOLDÁVEL LR 32 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0405	KIT COPASA	UNIDADE	15,00	NÃO
0406	LAMINA PARA SERRA STARRET OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	NÃO
0407	LAMPADA DE LED 100W	UNIDADE	15,00	NÃO
0408	LÂMPADA DE LED 10 W	UNIDADE	15,00	NÃO
0409	LÂMPADA DE LED 12 W	UNIDADE	15,00	NÃO
0410	LÂMPADA DE LED 15 WATTS 127V E 27 BIVOLT	UNIDADE	15,00	NÃO
0411	LAMPADA DE LED 200W	UNIDADE	15,00	NÃO
0412	LÂMPADA DE LED 20 W	UNIDADE	15,00	NÃO
0413	LÂMPADA DE LED 25 WATTS 127V E 27 BIVOLT	UNIDADE	15,00	NÃO
0414	LÂMPADA DE LED 30 WATTS 127 E 27 BIVOLT	UNIDADE	20,00	NÃO
0415	LÂMPADA DE LED 45 WATTS 127 E 27 BIVOLT	UNIDADE	20,00	NÃO
0416	LÂMPADA DE LED 9 WATTS 127V E 27 BIVOLT	UNIDADE	20,00	NÃO
0417	LAMPADA DE LED BIVOLTO 40 WATTS	UNIDADE	20,00	NÃO
0418	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0419	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA E27 25W 127V 3U	UNIDADE	20,00	NÃO
0420	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA E27 25W 220V 3U	UNIDADE	20,00	NÃO
0421	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA E27 34W 127V 4U	UNIDADE	20,00	NÃO
0422	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA E27 34W 220V 4U	UNIDADE	20,00	NÃO
0423	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA E27 45W 127V 4U	UNIDADE	20,00	NÃO
0424	LAMPADA MIXTA 160X220V E27	UNIDADE	20,00	NÃO
0425	LAMPADA MIXTA 500X220V E40	UNIDADE	20,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0426	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250X220V P/ SOQ. E40	UNIDADE	20,00	NÃO
0427	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	10,00	NÃO
0428	LAVATORIO BRANCO	UNIDADE	5,00	NÃO
0429	LIMA 3 QUINAS 5" DE AÇO	UNIDADE	10,00	NÃO
0430	LIMA CHATA 8 POLEGADAS PARA ENXADA 8X200MM", SEM CABO	UNIDADE	10,00	NÃO
0431	LIMA REDONDA 5.2 X2	UNIDADE	5,00	NÃO
0432	LINHA 10X5 MADEIRA PARAJU OU SIMILAR	METRO	20,00	NÃO
0433	LINHA 11X6 MADEIRA SERRADA PARAJÚ OU SIMILAR	METRO	20,00	NÃO
0434	LINHA 12X8 MADEIRA PARAJU OU SIMILAR	METRO	20,00	NÃO
0435	LINHA 15X8 MADEIRA PARAJÚ OU SIMILAR	METRO	20,00	NÃO
0436	LINHA 8X8 MADEIRA PARAJÚ OU SIMILAR	METRO	20,00	NÃO
0437	LINHA PARA PEDREIRO 100M	ROLO	20,00	NÃO
0438	LIQUIDO BRILHO 18 L	UNIDADE	20,00	NÃO
0439	LIQUIDO BRILHO GALAO 3600	UNIDADE	20,00	NÃO
0440	LIXA EM FOLHA 100 - FERRO NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0441	LIXA EM FOLHA 100 - PAREDE NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0442	LIXA EM FOLHA 120 - FERRO NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0443	LIXA EM FOLHA 120 - PAREDE NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0444	LIXA EM FOLHA 150 - FERRO NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0445	LIXA EM FOLHA 150 - PAREDE NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0446	LIXA EM FOLHA 80 - FERRO NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0447	LIXA EM FOLHA 80 - PAREDE NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0448	LONA 4 X 1 PRETA	METRO	100,00	NÃO
0449	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	15,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0450	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0451	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0452	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0453	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0454	LUVA DE ELETRODUTO 3/4:	UNIDADE	15,00	NÃO
0455	LUVA LR 20 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0456	LUVA LR 25 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0457	LUVA LR 50 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0458	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UNIDADE	15,00	NÃO
0459	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UNIDADE	15,00	NÃO
0460	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UNIDADE	15,00	NÃO
0461	LUVA SOLDÁVEL LISA 20 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0462	LUVA SOLDAVEL LISA 25MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0463	LUVA SOLDAVEL LISA 50MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0464	LUVA SOLDAVEL LISA 60MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0465	MADEIRITE 10 MM	UNIDADE	40,00	NÃO
0466	MADEIRITE 14MM	UNIDADE	40,00	NÃO
0467	MADERITE 15MM	UNIDADE	40,00	NÃO
0468	MANGUEIRA DE NIVEL	METRO	50,00	NÃO
0469	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" - ROLO DE 100 M	UNIDADE	50,00	NÃO
0470	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1.5	METRO	50,00	NÃO
0471	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.0	METRO	50,00	NÃO
0472	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2.0	METRO	50,00	NÃO
0473	MANILHA DIAMETRO 1200MM	UNIDADE	40,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0474	MANILHA DIAMETRO 80CM	UNIDADE	40,00	NÃO
0475	MARRETA DE BORRACHA 40MM - TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0476	MARRETA FORJADA 1,5KG - NÃO FUNDIDO - PACETA OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0477	MARRETA FORJADA 1KG - NÃO FUNDIDO - PACETA OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0478	MARRETA FORJADA 2KG - NÃO FUNDIDO - PACETA OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0479	MARRETA FORRADA 5 KG	UNIDADE	5,00	NÃO
0480	MARTELO 27MM - NÃO FUNDIDO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0481	MASCARA SIMPLES KSM OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	NÃO
0482	MASSA CORRIDA BALDE 3,600ML	UNIDADE	50,00	NÃO
0483	MASSA CORRIDA LATA 18L	UNIDADE	50,00	NÃO
0484	MASSA PLASTICA 400G	UNIDADE	20,00	NÃO
0485	METALON 15 X 15 X 0.90 MM	UNIDADE	30,00	NÃO
0486	METALON 20X20 BARRA DE 6 METROS CHAPA 22 MM	UNIDADE	40,00	NÃO
0487	MOURAO DE EUCALIPTO DE 2,20M - TRATADO - 10 A 12	UNIDADE	200,00	NÃO
0488	MOURAO DE EUCALIPTO DE 2,20M - TRATADO - 6 A 8 CM	UNIDADE	200,00	NÃO
0489	MOURAO DE EUCALIPTO DE 2,20M - TRATADO - 8 A 10 CM	UNIDADE	200,00	NÃO
0490	MOURAO DE EUCALIPTO DE 4M - TRATADO - 10 A 12 CM	UNIDADE	200,00	NÃO
0491	MOURAO DE EUCALIPTO DE 6,00 M - TRATADO - 10 A 12 CM	UNIDADE	200,00	NÃO
0492	MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO - 18/20 - 2,5M	UNIDADE	200,00	NÃO
0493	MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO - 18/20 - 3M	UNIDADE	200,00	NÃO
0494	NIPEL ROSCAVEL	UNIDADE	20,00	NÃO
0495	PÁ C/ CABO N 4 - TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0496	PADRAO BIFASICO COMPLETO COM CHAVE DE 60 CONTRA	UNIDADE	4,00	NÃO
0497	PADRAO BIFASICO COMPLETO COM CHAVE DE 60 FAVOR	UNIDADE	4,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0498	PADRAO MONOFASICO COMPLETO COM CHAVE DE 40 CONTRA	UNIDADE	4,00	NÃO
0499	PADRAO MONOFASICO COMPLETO COM CHAVE DE 40 FAVOR	UNIDADE	4,00	NÃO
0500	PADRAO TRIFASICO COMPLETO CHAVE DE 60	UNIDADE	4,00	NÃO
0501	PAPELEIRA INOX C/ TAMPA - PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	10,00	NÃO
0502	PARAFUSO CABEÇA CHATA SEM BUCHA Nº 10	UNIDADE	30,00	NÃO
0503	PARAFUSO CABEÇA CHATA SEM BUCHA Nº 8	UNIDADE	30,00	NÃO
0504	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X1	UNIDADE	30,00	NÃO
0505	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X1 1/2	UNIDADE	30,00	NÃO
0506	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X2	UNIDADE	30,00	NÃO
0507	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X2 1/2	UNIDADE	30,00	NÃO
0508	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X3	UNIDADE	30,00	NÃO
0509	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X3 1/2	UNIDADE	30,00	NÃO
0510	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X4	UNIDADE	30,00	NÃO
0511	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16X1 1/2	UNIDADE	30,00	NÃO
0512	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16X2	UNIDADE	40,00	NÃO
0513	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16X2 1/2	UNIDADE	30,00	NÃO
0514	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16X2 1/4	UNIDADE	30,00	NÃO
0515	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16X3	UNIDADE	30,00	NÃO
0516	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16X3 1/2	UNIDADE	30,00	NÃO
0517	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 18X27	UNIDADE	100,00	NÃO
0518	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA	UNIDADE	100,00	NÃO
0519	PARAFUSO PARA VASO DE BANHEIRO COM BUCHA 10	UNIDADE	30,00	NÃO
0520	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 1/4X50	UNIDADE	30,00	NÃO
0521	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNIDADE	30,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0522	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 5/16X80	UNIDADE	30,00	NÃO
0523	PE DE CABRA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0524	PEDRA DE MAO	M³	10,00	NÃO
0525	PENEIRA FINA	UNIDADE	6,00	NÃO
0526	PENEIRA GROSSA	UNIDADE	6,00	NÃO
0527	PIA COZINHA 1,20M	UNIDADE	5,00	NÃO
0528	PIA COZINHA 1,40M	UNIDADE	5,00	NÃO
0529	PICARETA COM CABO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	NÃO
0530	PINCEL 1 1/2 ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0531	PINCEL 1/2" ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0532	PINCEL 1" ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0533	PINCEL 2 1/2" ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0534	PINCEL 2" ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0535	PINCEL 3 ½ ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0536	PINCEL 3" ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0537	PINO ADPTADOR 2P+T	UNIDADE	10,00	NÃO
0538	PINO MACHO 2P+T 10A	UNIDADE	10,00	NÃO
0539	PISO CERAMICO PL5: - ANTIDERRAPANTE	M2	300,00	NÃO
0540	PISTOLA P/ APLICAR COLA SILICONE TUBO 280G	UNIDADE	5,00	NÃO
0541	PLACA CEGA, EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO 2 "X 4"	UNIDADE	20,00	NÃO
0542	PLAFON PARA LÂMPADA E27 BRANCO	UNIDADE	15,00	NÃO
0543	PLUGUE 3 SAIDAS FAME OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0544	PLUGUE MACHO UNIVERSAL FAME OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0545	PONTEIRO TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	6,00	NÃO
0546	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UNIDADE	100,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0547	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UNIDADE	100,00	NÃO
0548	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UNIDADE	100,00	NÃO
0549	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UNIDADE	100,00	NÃO
0550	PORTA DE MADEIRA ANGELIN OU SIMILAR COM ALMOFADA 2.10X80	UNIDADE	10,00	NÃO
0551	PORTA DE MADEIRA PARAJÚ OU SIMILAR DE ALMOFADA COM PORTAL 2.10X120	UNIDADE	10,00	NÃO
0552	PORTA DE MADEIRA PARAJÚ OU SIMILAR DE ALMOFADA COM PORTAL 2.10X130	UNIDADE	10,00	NÃO
0553	PORTA DE MADEIRA PARAJÚ OU SIMILAR DE ALMOFADA COM PORTAL 2.10X60	UNIDADE	10,00	NÃO
0554	PORTA DE MADEIRA PARAJÚ OU SIMILAR DE ALMOFADA COM PORTAL 2.10X70	UNIDADE	10,00	NÃO
0555	PORTA DE MADEIRA PARAJÚ OU SIMILAR DE ALMOFADA COM PORTAL 2.10X80	UNIDADE	10,00	NÃO
0556	PORTA DE PRANCHETA SUCUPIRA OU SIMILAR 2.10X80M	UNIDADE	10,00	NÃO
0557	PORTA DE PRANCHETA - SUCUPIRA OU SIMILAR - 2.10 X 90 M	UNIDADE	10,00	NÃO
0558	PORTAL DE MADEIRA ANGELIN OU SIMILAR 210X60	UNIDADE	10,00	NÃO
0559	PORTAL DE MADEIRA ANGELIN OU SIMILAR 210X70	UNIDADE	10,00	NÃO
0560	PORTAL DE MADEIRA ANGELIN OU SIMILAR 210X80	UNIDADE	10,00	NÃO
0561	PORTA VENEZIANA 210X80	UNIDADE	10,00	NÃO
0562	POSTE DE EUCALIPTO DE 3,5 M – TRATADO-10 Á 12 CM.	UNIDADE	15,00	NÃO
0563	POSTE DE EUCALIPTO DE 6,0 M –TRATADO-10 Á 12 CM.	UNIDADE	15,00	NÃO
0564	POSTE DE EUCALIPTO DE 6,0 M – TRATADO –14 Á 16 CM.	UNIDADE	15,00	NÃO
0565	POSTE DE EUCALIPTO DE 7,0 M- TRATADO-12 Á 14 CM.	UNIDADE	15,00	NÃO
0566	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO - MOURAO - 10X12 CUMP. 2MTS	UNIDADE	15,00	NÃO
0567	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO - MOURAO - 12X14 CUMP. 2MTS	UNIDADE	15,00	NÃO
0568	PREGO 10X10	KG	15,00	NÃO
0569	PREGO 12X12	UNIDADE	15,00	NÃO
0570	PREGO 15X15	UNIDADE	15,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0571	PREGO 17X21	UNIDADE	15,00	NÃO
0572	PREGO 18X30	UNIDADE	15,00	NÃO
0573	PRUMO PEDREIRO PAREDE Nº 5 - RAMADA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0574	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ PVC EMBUTIR.	UNIDADE	10,00	NÃO
0575	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJPVC EMBUTIR	UNIDADE	10,00	NÃO
0576	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ PVC EMBUTIR	UNIDADE	10,00	NÃO
0577	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ PVC EMBUTIR	UNIDADE	10,00	NÃO
0578	RALO QUADRADO C/ CAIXILHO (GRELHA) 10X10	UNIDADE	10,00	NÃO
0579	RALO QUADRADO C/ CAIXILHO (GRELHA) 15X15	UNIDADE	10,00	NÃO
0580	RALO SINFONADO PRA ESGOTO	UNIDADE	10,00	NÃO
0581	REDUÇÃO 25 X 20 SOLDABEL: U	UNIDADE	15,00	NÃO
0582	REDUÇÃO 32X25MM SOLDABEL	UNIDADE	15,00	NÃO
0583	REDUÇÃO 40X32MM SOLDABEL	UNIDADE	15,00	NÃO
0584	REDUÇÃO 50X32MM SOLDABEL	UNIDADE	15,00	NÃO
0585	REDUÇÃO 60X25MM SOLDABEL	UNIDADE	15,00	NÃO
0586	REDUÇÃO 60X40MM SOLDABEL	UNIDADE	15,00	NÃO
0587	REDUÇÃO 60X50MM SOLDABEL	UNIDADE	15,00	NÃO
0588	REDUÇÃO DE ESGOTO CLASSE A 100X75 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0589	REDUÇÃO DE ESGOTO CLASSE A 150X100MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0590	REDUÇÃO DE ESGOTO CLASSE A 200X100 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0591	REDUÇÃO DE ESGOTO CLASSE A 200X150 MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0592	REDUÇÃO DE ESGOTO CLASSE A 50X40MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0593	REDUÇÃO DE ESGOTO CLASSE A 75X50MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0594	REFLETOR DE ALUMINIO E 27 POTÊNCIA 250 WATS:	UNIDADE	30,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0595	REFLETOR DE LED PAREDE BIVOLTO 150 WATTS	UNIDADE	30,00	NÃO
0596	REFLETOR DE LED PAREDE BIVOLTO 300 WATTS	UNIDADE	30,00	NÃO
0597	REFLETOR DE LED PAREDE BIVOLTO 30 WATTS	UNIDADE	30,00	NÃO
0598	REGISTRO 1400 1/2 METAL	UNIDADE	10,00	NÃO
0599	REGISTRO 1400 3/4 METAL	UNIDADE	10,00	NÃO
0600	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 COM ACABAMENTO	UNIDADE	10,00	NÃO
0601	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO	UNIDADE	10,00	NÃO
0602	REGISTRO 1509 1. 1/2" COM ACABAMENTO	UNIDADE	10,00	NÃO
0603	REGISTRO BRUTO 1. 1/2"	UNIDADE	10,00	NÃO
0604	REGISTRO DE 1/2 PLASTICO PRESSAO	UNIDADE	10,00	NÃO
0605	REGISTRO DE 3/4 PLASTICO PRESSAO	UNIDADE	10,00	NÃO
0606	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0607	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0608	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0609	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0610	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0611	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0612	REGUA DE ALUMINIO	UNIDADE	10,00	NÃO
0613	REJUNTE BRANCO	UNIDADE	30,00	NÃO
0614	REJUNTE COLORIDO	UNIDADE	30,00	NÃO
0615	REPARO CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	10,00	NÃO
0616	REPARO P/ VALVULA HYDRA	UNIDADE	10,00	NÃO
0617	REVESTIMENTO CERAMICO PI3	M²	300,00	NÃO
0618	RIPA MADEIRA - PARAJÚ OU SIMILAR	UNIDADE	300,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0619	RODA DE CARRINHO DE MÃO (COMPLETA C/ PNEU E CÂMARA) TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0620	RODO FORRO PVC	UNIDADE	60,00	NÃO
0621	ROLDANA DE LOUÇA 72X72	UNIDADE	60,00	NÃO
0622	ROLO DE ESPUMA PINTURA 23CM COMPLETO ATLAS O SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0623	ROLO DE ESPUMA PINTURA 5 CM COMPLETO ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0624	ROLO DE ESPUMA PINTURA 9 CM COMPLETO: ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	NÃO
0625	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM COMPLETO	UNIDADE	20,00	NÃO
0626	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 18L	UNIDADE	30,00	NÃO
0627	SELADOR MADEIRA - 3,6L	UNIDADE	30,00	NÃO
0628	SIFAO PLASTICO 40MM PVC CORRUGADO	UNIDADE	30,00	NÃO
0629	SONDA C/ ALMA DE AÇO 20 METROS	UNIDADE	10,00	NÃO
0630	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	10,00	NÃO
0631	SOQUETE PORCELANA	UNIDADE	10,00	NÃO
0632	SOQUETE PORCELANA E - 27	UNIDADE	10,00	NÃO
0633	SOQUETE PORCELANA E - 40	UNIDADE	10,00	NÃO
0634	SOQUETE SIMPLES	UNIDADE	10,00	NÃO
0635	SUPORTE PARA CALHA	UNIDADE	20,00	NÃO
0636	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ATLAS OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0637	TABUA DE PINUS 0,20CM 3M	UNIDADE	20,00	NÃO
0638	TABUA DE PINUS 0,25CM 3M	UNIDADE	20,00	NÃO
0639	TABUA DE PINUS 0,30CM 3M	UNIDADE	20,00	NÃO
0640	TALHADEIRA TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0641	TAMBOR CILINDRO FECHADURA CHAVE PEQUENA - ALIANÇA OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0642	TAMPAO COM ROSCA DE 20MM	UNIDADE	10,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0643	TAMPAO COM ROSCA DE 25MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0644	TAMPAO COM ROSCA DE 32MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0645	TAMPAO LISO DE 20MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0646	TAMPAO LISO DE 25MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0647	TAMPAO LISO DE 32MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0648	TAMPAO LISO DE 40MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0649	TAMPAO LISO DE 50MM	UNIDADE	10,00	NÃO
0650	TAMPAO PVC - 100 ESGOTO - CAP	UNIDADE	10,00	NÃO
0651	TAMPAO PVC - 150 ESGOTO - CAP	UNIDADE	10,00	NÃO
0652	TAMPAO PVC - 200 ESGOTO - CAP	UNIDADE	10,00	NÃO
0653	TAMPAO PVC - 40 ESGOTO - CAP	UNIDADE	10,00	NÃO
0654	TAMPAO PVC - 50 ESGOTO - CAP	UNIDADE	10,00	NÃO
0655	TAMPAO PVC 75 - ESGOTO - CAP	UNIDADE	10,00	NÃO
0656	TANQUE CIMENTO 1,15M	UNIDADE	6,00	NÃO
0657	TANQUE CIMENTO 1M	UNIDADE	6,00	NÃO
0658	TÊ ESGOTO CLASSE A 100MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0659	TÊ ESGOTO CLASSE A 150MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0660	TÊ ESGOTO CLASSE A 200MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0661	TÊ ESGOTO CLASSE A 40MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0662	TÊ ESGOTO CLASSE A 50MM	UNIDADE	15,00	NÃO
0663	TELA CERCA SITIO ALAMBRADO FIO 14 MALHA 70MM 25MM X 2,00M	METRO	375,00	SIM
0664	TELA CERCA SITIO ALAMBRADO FIO 14 MALHA 70MM 25MM X 2,00M	METRO	125,00	NÃO
0665	TELA DE ALAMBRADO 2M	METRO	500,00	NÃO
0666	TELA DE VIVEIRO 1,5M ALTURA	METRO	500,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0667	TELA MANGUEIRÃO	METRO	500,00	NÃO
0668	TELA SOMBRIL 50%	METRO	260,00	NÃO
0669	TELA SOMBRIL 70%	UNIDADE	300,00	NÃO
0670	T ELÉTRICO 2P + T 10 AMP	UNIDADE	20,00	NÃO
0671	T ELÉTRICO 2P + T 20 AMP	UNIDADE	20,00	NÃO
0672	TELHA AMIANTO 4MM DE 2,44 X 50	UNIDADE	500,00	NÃO
0673	TELHA AMIANTO 5MM DE 244X110CM	UNIDADE	500,00	NÃO
0674	TELHA CERAMICA "PLAN"	TONELADA	3,00	NÃO
0675	TELHA DE AÇO ZINCADO TIPO ONDULADA DE E=0,43, MM	M ²	150,00	NÃO
0676	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	TONELADA	4,00	NÃO
0677	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	M ²	100,00	NÃO
0678	TÊ SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	30,00	NÃO
0679	TÊ SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	30,00	NÃO
0680	TÊ SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	30,00	NÃO
0681	TÊ SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	30,00	NÃO
0682	TE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	30,00	NÃO
0683	TÊ SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	30,00	NÃO
0684	TEXTURA RUSTICA 18 LITROS	UNIDADE	10,00	NÃO
0685	THINER 900ML	UNIDADE	30,00	NÃO
0686	TIJOLO 6 FUROS 23X13X9	TONELADA	3,00	NÃO
0687	TIJOLO 6 FUROS 23X19X9	TONELADA	3,00	NÃO
0688	TIJOLO 9 FUROS 23X19X14	TONELADA	3,00	NÃO
0689	TIJOLO MACIÇO	TONELADA	2,00	NÃO
0690	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML: CORAL OU SIMILAR	UNIDADE	80,00	NÃO
0691	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML: CORAL OU SIMILAR	UNIDADE	60,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0692	TINTA LATEX 18 LITROS CORAL OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	NÃO
0693	TINTA PARA PISO 18 LITROS: CORAL OU SIMILAR	UNIDADE	80,00	NÃO
0694	TINTA PARA PISO 3,600 LITROS CORAL OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	NÃO
0695	TINTAS ACRILICA 1,50 18 LITROS	UNIDADE	100,00	NÃO
0696	TINTAS ACRILICA 3,600ML CORAL OU SIMILAR	UNIDADE	60,00	NÃO
0697	TOMADA 2P+T 10A EMB. FAME OU SIMILAR..	UNIDADE	30,00	NÃO
0698	TOMADA 2P+T 20A EMB.FAME OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	NÃO
0699	TOMADA 2P + T, PADRÃO BRASILEIRO 20A-127V, COM PLACA	UNIDADE	30,00	NÃO
0700	TOMADA DE SOBREPOR FAME OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	NÃO
0701	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO 1/2" HERC. OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0702	TORNEIRA METAL LAVATORIO 1/2" HERC. OU SIIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0703	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDADE	10,00	NÃO
0704	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA REF 1158 HERC. OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0705	TORNEIRA PLASTICA BRANCA REF 1159 HERC. OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0706	TORQUÊS ARMADOR 12" TRAMONTINA OU SIMILAR	UNIDADE	10,00	NÃO
0707	TRELIÇA DE 8CMX6MMX4.2MMX4.2MM	METRO	200,00	NÃO
0708	TRENA 5 M AÇO EMBORRACHADA	UNIDADE	10,00	NÃO
0709	TRENA IMPORTADA FIBRA 50M CAIXA ABERTA	UNIDADE	10,00	NÃO
0710	TRINCO DE JANELA 3"	UNIDADE	30,00	NÃO
0711	TUBO ESGOTO - 100MM CLASSE A	UNIDADE	50,00	NÃO
0712	TUBO ESGOTO - 150MM CLASSE A	UNIDADE	50,00	NÃO
0713	TUBO ESGOTO - 200MM CLASSE A	UNIDADE	50,00	NÃO
0714	TUBO ESGOTO - 40MM CLASSE A	UNIDADE	50,00	NÃO
0715	TUBO ESGOTO - 50MM CLASSE A	UNIDADE	50,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0716	TUBO ESGOTO - 75MM CLASSE A	UNIDADE	50,00	NÃO
0717	TUBO ROSC BRANCO 1 1/2 KEP	UNIDADE	150,00	NÃO
0718	TUBO ROSC BRANCO 1 1/4 KEP	UNIDADE	200,00	NÃO
0719	TUBO ROSC BRANCO 1 KEP	UNIDADE	150,00	NÃO
0720	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0721	TUBO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0722	TUBO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	500,00	NÃO
0723	TUBO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	150,00	NÃO
0724	TUBO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	150,00	NÃO
0725	TUBO SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0726	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0727	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0728	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0729	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0730	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	100,00	NÃO
0731	VALVULA N°8 LAVATORIO SEM LADRAO	UNIDADE	50,00	NÃO
0732	VÁLVULA PARA TORNEIRA DE BORRACHA (REPARO)	UNIDADE	50,00	NÃO
0733	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1"	UNIDADE	60,00	NÃO
0734	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2	UNIDADE	60,00	NÃO
0735	VASO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	10,00	NÃO
0736	VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADO COMPLETO	UNIDADE	10,00	NÃO
0737	VASOURÃO GARI	UNIDADE	15,00	NÃO
0738	VEDA CALHA (ALUMINIO) 280G	UNIDADE	40,00	NÃO
0739	VERNIZ PARA MADEIRA LATA 900 ML: CORAL OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	NÃO



0740	XADREZ VARIAS CORES	UNIDADE	80,00	NÃO
------	---------------------	---------	-------	-----

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os materiais relacionados neste Termo de Referência são para utilização em eventuais reformas e reparos dos prédios públicos do município e para as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens é de até **08 (oito) dias corridos**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo setor de Compras do município. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.1.1. **Os prazos previstos devem ser fielmente respeitados**, sendo que somente se admite a prorrogação do prazo como exceção e desde que verificados elementos graves e relevantes que justifiquem o pleito.

4.1.2. A prorrogação do prazo pode ocorrer por eventos que partem da Administração ou por causas de força maior ou caso fortuito. Esses dois últimos casos entendem-se como uma situação excepcional, imprevisível ou que seja difícil de prever.

4.1.3. Conforme o § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Botumirim/ MG, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.3.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



13.3.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.3.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

Botumirim/MG, 09 de agosto de 2023.

VANDERLEY EDUARDO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aprovação do Termo de Referência:

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: CEP: _____

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):BANCO: AGENCIA: CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura da ata de rp/contrato):

CPF: IDENTIDADE:ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....()

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para os serviços/entrega dos produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem entregues/executados;

Recebemos do Município de Botumirim/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ata de Registro de Preços/contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Botumirim/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado.

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: / /

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (1).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU



INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2023.**

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim- MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Ana Pereira Neta portadora do CPF: 073.794.446-38 residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se em todo o caso as normas ao município de Botumirim/MG, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa <<FORNECEDOR>>, inscrita no CNPJ sob o nº <<CNPJ>>, situada na <<ENDERECO>>Bairro <<BAIRRO>>, <<CIDADE>>/<<UF>>, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Sócio <<REPRESENTANTE>>, inscrito no CPF sob o nº <<CPFREPRESENTANTE>>, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 067/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto <<OBJETO>>, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. De acordo com o art. 5º, § 5º da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021, a validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE



PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BOTUMIRIM/MG, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sr^a....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de <<OBJETO>>, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<<DOTAÇÃO>>

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOTUMIRIM/MG, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA